

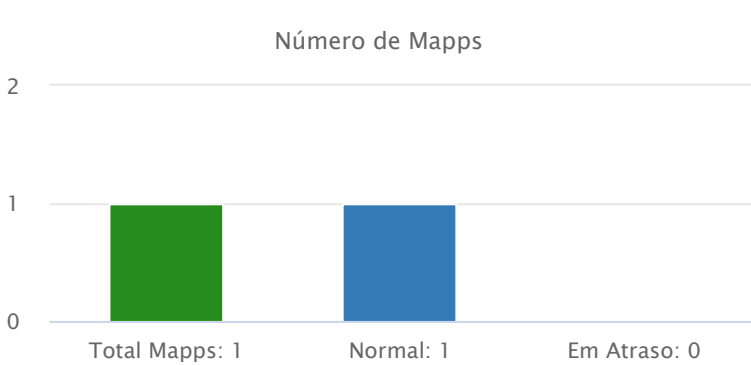


SISTEMA INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS - SIAP 2024

Relatório de Monitoramento FECOP - CCPIS / Relatório Semestral - 2024

Por Órgão: 47200002 - FEAS

Secretaria: 47 - SPS
Órgão: 47200002 - FEAS



Acompanhamento Percentual de Mapas	
Normal:	100%
Atraso:	0%

Por Mapp: Sequencial 304 - Orgão 47200002 - FEAS

Normal

Programa:

123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tipo:

Investimento

Prioridade:Estratégico
Governamental**Sequencial:**

304

Título:

CARTÃO MAIS INFÂNCIA CEARÁ

Descrição:

Consiste na transferência estadual de renda, ou auxílio financeiro, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para as famílias em situação de extrema pobreza, com crianças até 5 anos e 11 meses, conforme critérios de elegibilidade preestabelecidos, a partir de estudos realizados pelo IPECE, com acompanhamento familiar, ações complementares do Estado e Municípios e participação das famílias.

Objetivo:

Contribuir para redução da situação de extrema pobreza infantil, mediante ações de transferência de renda com condicionalidades e acesso das famílias a ações complementares e intersetoriais.

Justificativa:

A pobreza é um problema mundial e complexo que não pode ser visto somente como insuficiência de renda, principalmente em países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil e do Estado do Ceará, inserido na Região Nordeste, que, historicamente já apresenta uma renda menor, e sofre as consequências das profundas desigualdades regionais. O Governo do Estado do Ceará instituiu o Programa Mais Infância Ceará, por meio da Lei nº 16.856 de 22 de março de 2019, consolidada e atualizada pela Lei 17.380 de 05 de janeiro de 2021, cujo objetivo é de assegurar o bem-estar físico, emocional e cognitivo de crianças social e economicamente vulneráveis, através de ações governamentais, em cooperação com a sociedade civil e municípios, universidades e outras. Os primeiros dispositivos legais do Cartão foram a Lei nº 16.360 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto 32.432 de 30 de novembro de 2017. Além desses dispositivos, devem ser mencionados os Decretos 33.905 de 27 de janeiro de 2021, 33.954 de 26 de fevereiro de 2021, 33.989 de 17 de março de 2021, 34.117 de 24 de junho de 2021 e a Lei 17.175 de 15 de janeiro de 2020. Critérios de Acesso ao Programa: * Famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, que: $\checkmark$ tenham crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade; $\checkmark$ sejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, com cadastro atualizado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; $\checkmark$ possuam renda per capita familiar de até R\$ 89,00(oitenta e nove) reais, desconsiderando da composição desta renda, os valores recebidos do Programa Bolsa Família e do Benefício de Superação da Extrema Pobreza; Critérios de priorização: $\checkmark$ domicílios urbanos sem água canalizada em, pelo menos, um cômodo; $\checkmark$ material de construção das paredes do domicílio inapropriado (taipa, palha, madeira, aproveitada ou outro material); $\checkmark$ ausência de banheiro ou sanitário no domicílio ou propriedade; $\checkmark$ domicílios improvisados $\checkmark$ espaços precariamente adaptados pelas famílias para servir de moradia, podendo estar em áreas privadas como prédios ou casas abandonadas, construções, acampamentos em áreas rurais ou em áreas públicas como barracas e tendas ou; $\checkmark$ domicílios coletivos $\checkmark$ consistem em espaços onde as famílias ou pessoas residem e se submetem a regras administrativas, como abrigos, pensões, alojamentos, dentre outros; $\checkmark$ menor renda per capita; $\checkmark$ famílias com maior número de crianças até 12 anos em sua composição familiar. O acompanhamento das famílias beneficiárias do CMIC tem execução descentralizada, e pelo grau de vulnerabilidade social em que se encontram, está sob a responsabilidade da equipe dos Centros de Referência da Assistência Social $\checkmark$ CRAS e/ou dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social $\checkmark$ CREAS, quando necessário, o que tem sido um grande desafio, frente às inúmeras dificuldades estruturais (financeiras, físicas, de recursos humanos, etc.) enfrentadas pelos municípios para a execução dessa tarefa. Nesse sentido, o Governo do Estado, desde 2021, por meio da SPS/Cartão Mais Infância e, como forma de apoiar e complementar o trabalho dos municípios, deu início a uma ação com bolsistas de pós-graduação, denominados Agentes Sociais, os quais são selecionados por Edital Público, para atuação nos municípios com o objetivo de realizar um levantamento da situação sociofamiliar das famílias CMIC, dentre outras atividades, e, assim, somar esforços ao trabalho realizado em nível local, contribuindo a partir dos dados coletados, para o planejamento de políticas públicas que possibilitem o atendimento das necessidades das famílias e o acesso às diferentes políticas públicas. Nesse mesmo ano, os bolsistas deram início a aplicação de questionários para levantamento de dados da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do CMIC, tendo sido visitadas até 31/12/2024, 158.855 famílias, para aplicação de questionários.

Observação:

O Projeto Cartão Mais Infância Ceará foi implantado em dezembro/2017 atendendo 44.082 (quarenta e quatro mil e oitenta e dois) famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, com crianças de até cinco anos e onze meses em 150 municípios cearenses, com transferência de renda com condicionalidades. Desde 2021 tem atendido 150.000 famílias por ano. É uma ação continuada.

Observações do Governador:

O programa foi ampliado a partir de janeiro de 2021 para 70 mil famílias 18/02/21: aumento do valor de 85 para R\$ 100,00 a partir do mês de março 07/03/21: aumento de 30.000 famílias, passando para 100 mil famílias beneficiadas. Valor anual: 30.000 famílias x 100,00 x 12 meses = 36.000.000,00. Iniciaremos esse ano o pagamento de Maio a Dezembro. Acréscimo de R\$ 24.000.000,00 16/03/21: autorização para aumento de 50 mil famílias, passando para 100 mil famílias beneficiadas. Acréscimo de R\$ 30.000.000,00 (considerando 6 meses de 2021. Julho a Dezembro)

Responsável:

Mary Anne Libório

Telefones:

3108.0624

E-Mail:

maryanne.liborio@sps.ce.gov.br

DATAS DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Aprovação:
28/11/2017

Prazo Execução:
13 mes(es)

Conclusão:
28/12/2018

DATA DE EXECUÇÃO

Data de Início:
28/11/2017

Data de Término:
31/12/2025

Data Revisada:

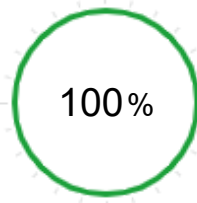
OUTRAS INFORMAÇÕES

Programado (P):
191.559.741,30

Empenhado (E):
191.550.592,70

Pago (G):
191.550.592,70

CCPIS: 150.719.273,85



100%



100%

% Empenhado (E)/(P)

% Pago (G)/(E)

Acompanhamento: 08/07/2024

Lições Aprendidas:

Dificuldade da Execução
1. Grande rotatividade de secretários e equipes técnicas municipais; 2. Coordenação do CMIC nos municípios; 3. Acompanhamento familiar das famílias CMIC.

Lições Aprendidas
1. A realização de concursos públicos é fundamental para garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados, especialmente na área da Assistência Social. A contratação temporária pode impactar negativamente a estabilidade e qualidade desses serviços, afetando tanto os usuários quanto a gestão est atual. É importante buscar soluções que garantam uma equipe estável e comprometida com o bom funcionamento dos serviços. 2. Problemas como a bai xa participação das famílias CMIC nos serviços ofertados nos CRAS, dificuldades na busca dos novos beneficiários para repasse de informações concern entes ao benefício, entre outros, prejudicam o acompanhamento devido às famílias do referido programa de transferência de renda. É necessário estabele cer ações eficazes, como a priorização da Busca Ativa, por exemplo, a fim de fornecer uma abordagem abrangente aos beneficiários, assim como, aprimor ar e fortalecer o Programa nos municípios. 3.O acompanhamento familiar, realizado pelas equipes dos CRAS, é fundamental, mas pode ser desafiador d evido à sobrecarga de atividades e à entrada de novas famílias CMIC. É importante que essas equipes recebam o apoio e os recursos necessários para d esempenhar seu trabalho da melhor forma possível.

Observação do Acompanhamento:

Id	Justificativa / Resposta	Data Alteração
8520	Por favor, corrigir o produto id 7603.	08/07/2024 15:56:53

Metas:

Título	Início	Fim	% Previsto	% Execução
Atender 150.000 (cento e cinquenta mil) famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, com crianças de até cinco anos e onze meses, nos 184 municípios do Ceará, com transferência de renda estadual - Cartão Mais Infância Ceará;	02/01/2024	31/12/2024	49,45	100

Produtos:

Título	Início	Fim	Quantidade	% Previsto	% Execução
Municípios assessorados sobre a operacionalização do Projeto Cartão Mais Infância	02/01/2024	31/12/2024	184	49,45	100
Técnicos estaduais e municipais (CRAS) capacitadas	02/01/2024	31/12/2024	220	49,45	100

Título	Início	Fim	Quantidade	% Previsto	% Execução
Questionários aplicados junto às famílias para levantamento da situação sociofamiliar	02/01/2024	31/12/2024	35000	49,45	57,4
Famílias recebendo transferência de renda, através do Cartão Mais Infância Ceará	02/01/2024	31/12/2024	150000	49,45	100

Atividades:

Título	Execução
Ações de Seleção, Inclusão, Validação e Desligamento de Famílias	Em Andamento
Assessoramento técnico às equipes municipais	Em Andamento
Realização de Processos Administrativos e Técnicos	Em Andamento
Coordenação e gestão do Programa de bolsistas para atuação, no Programa Mais Infância Ceará/ Cartão Mais Infância Ceará	Em Andamento

Indicadores:

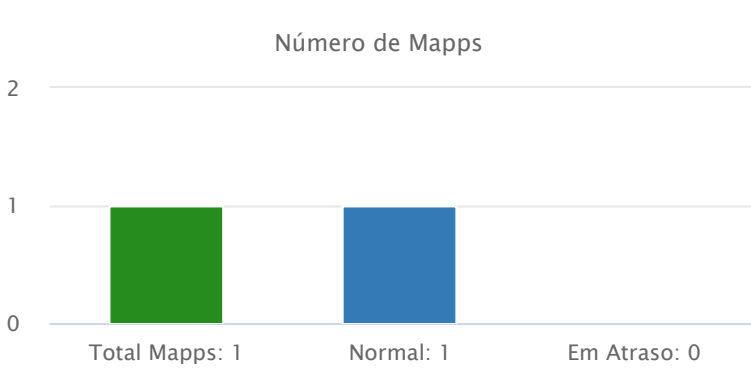
Detalhamento de METAS:



Meta	Descrição	Situação
8522	Atender 150.000 (cento e cinquenta mil) famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, com crianças de até cinco anos e onze meses, nos 184 municípios do Ceará, com transferência de renda estadual - Cartão Mais Infância Ceará;	Normal

Por Órgão: 47000000 - SPS

Secretaria: 47 - SPS Órgão: 47000000 - SPS



Acompanhamento Percentual de Mapps	
Normal:	100%
Atraso:	0%

Por Mapp: Sequencial 700 - Orgão 47000000 - SPS

Normal

Programa:

181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME

Tipo:

Investimento

Prioridade:

Estratégico
Governamental

Sequencial:

700

Título:

CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CEARÁ SEM FOME)

Descrição:

A pobreza é um fenômeno multidimensional e intergeracional cuja reversão exige a integração de ações de diversas políticas públicas, onde a Segurança Alimentar e Nutricional tem prioridade máxima. A fome é a expressão biológica de males sociológicos. Buscando reverter a situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social e de insegurança alimentar grave de famílias cearenses, este Projeto possibilitará o enfrentamento da insegurança alimentar grave com a ampliação das oportunidades de acesso e consumo a alimentação saudável dessas famílias residentes nos 184 municípios cearenses, mediante a concessão de CARTÃO ALIMENTAÇÃO. Serão atendidas até 90.000 (noventa mil) famílias/mês.

Objetivo:

Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar grave no Ceará.

Justificativa:

Diante do gravíssimo contexto que afeta de forma concreta e extremamente drástica a vida da população mais pobre, apresenta-se este Projeto, para garantir como auxílio-alimentação emergencialmente, direcionado para pessoas e famílias em extrema pobreza e mais vulneráveis socialmente. Referidos auxílios têm como base um cartão-alimentação a serem repassados em caráter urgente e emergencial, com recarga mensal, durante seis meses, pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Proteção Social, junto aos 184 municípios.

Observação:

As famílias beneficiadas serão identificadas por meio de estudos realizados pelo IPECE, com base no Cadastro Único para programas sociais federais, como também, nas evidências de outros estudos e pesquisas e ainda demandas apresentadas pelos gestores municipais, executores da Política de Assistência Social e da Segurança Alimentar nos municípios. Cada família receberá um crédito de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. Em 2023 o projeto será executado no período de abril a dezembro, com atendimento de, aproximadamente, a 89.000 famílias.

Observações do Governador:

Responsável:

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti

Telefones:

85 3108 0696

E-Mail:

caio.cavalcanti@sps.ce.gov.br

DATAS DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Aprovação:

23/03/2023

DATA DE EXECUÇÃO

Data de Início:

20/04/2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

Programado (P):

173.731.514,47

Prazo Execução: 9

mes(es)

Data de Término:

28/02/2025

Empenhado (E):

173.584.170,84

Conclusão:

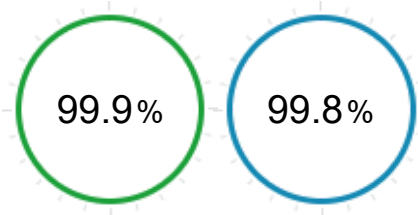
23/12/2023

Data Revisada:

Pago (G):

173.188.652,91

CCPIS: 111.031.355,07



%
Empenhado
(E)/(P)

% Pago
(G)/(E)

Acompanhamento: 10/07/2024

Lições Aprendidas:

Dificuldade da Execução
Os dados desatualizados de alguns beneficiários constitui-se um grande desafio no tocante a manutenção de uma base de dados atualizada; Mudança de Endereço (alguns beneficiários mudam de endereço sem notificar as equipes municipais); Sobrecarga das equipes da Assistência Social dos Municípios.

Lições Aprendidas
⚡ Importância da Logística e Infraestrutura - Uma das principais lições aprendidas é a necessidade de uma logística bem planejada e infraestrutura adequada para a distribuição dos cartões que possibilite o acesso das famílias; ⚡ Atualização e Gestão de Dados - Manter uma base de dados atualizada e precisa referente aos beneficiários é essencial os dados desatualizados podem resultar em falhas na identificação dos beneficiários e consequentemente gera prejuízos na entrega; ⚡ Comunicação Eficaz - Uma comunicação clara, eficaz e com fluxo, é vital para o sucesso do programa. Os beneficiários devem ser bem informados sobre os critérios de elegibilidade, sobre como utilizar os cartões e suas obrigações e direitos. ⚡ Realização de Monitoramento - O monitoramento é essencial para identificar possíveis fragilidades e ajustes necessárias nas áreas de melhoria e garantir que o programa esteja atingindo seus objetivos.

Metas:

Título	Início	Fim	% Previsto	% Execução
Conceder 53.212 cartões alimentação, para famílias em situação de vulnerabilidade social, com a estimativa de atender 272.978 pessoas no período de 02 de janeiro a 31 outubro de 2024, localizadas nos 184 municípios.	02/01/2024	31/10/2024	59,41	100

Produtos:

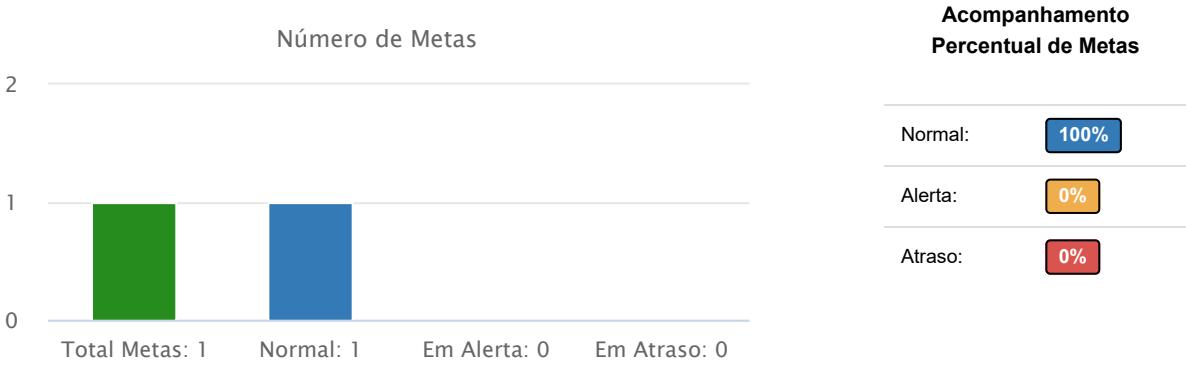
Título	Início	Fim	Quantidade	% Previsto	% Execução
Cartão Ceará Sem Fome (Cartão-alimentação concedido)	02/01/2024	31/10/2024	53212	59,41	100
Municípios apoiados	02/01/2024	31/10/2024	184	59,41	100
Pessoas beneficiadas	02/01/2024	31/10/2024	272978	59,41	100

Atividades:

Título	Execução
Formalização da parceria com Empresa Fornecedora	Em Andamento
Identificação e mobilização das famílias beneficiárias nos municípios	Em Andamento
Organização da logística, com calendário e horário específicos	Em Andamento
Acompanhamento do recebimento dos cartões na empresa	Em Andamento
Monitoramento do Projeto	Em Andamento
Entrega dos cartões alimentação às famílias beneficiadas	Em Andamento

Indicadores:

Detalhamento de METAS:



Meta	Descrição	Situação
8542	Conceder 53.212 cartões alimentação, para famílias em situação de vulnerabilidade social, com a estimativa de atender 272.978 pessoas no período de 02 de janeiro a 31 outubro de 2024, localizadas nos184 municípios.	Normal